

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 02/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A **Escola de Ensino Médio Olimpio Sampaio da Silva**, com sede na Praça Rocha Franco, s/n, Centro, Uruoca-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0311-95, representada neste ato pela Diretora, **Ivone Araújo Silveira**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **100 dias, encerrando 30/06/2015**.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 16 de Dezembro de 2014, das 08:00 até às 17:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 17 de dezembro de 2014, às 09:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento

da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. – A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidades sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmados entre as CREDEs/Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura familiar para Alimentação Escolar- FNDE).

4.4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS- ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- □ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- □ Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitindo nos últimos 30 dias;
- □ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- □ Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- □ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- □ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- □ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.5 -ENVELOPE Nº 002-PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº.002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Será formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula(R\$ 0,00).

4.6 -DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a) Fornecedor local do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP- Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

- f) Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8 -LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque nominal..

6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 – Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, conforme dispõe Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Uruoca para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Uruoca-Ce, 25 de Novembro de 2014.

Ivone Araújo Silveira

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTIDADES/ MÉDIA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Und.	Vr Unit R\$	Discriminação dos Gêneros Alimentícios
1	100	Kg	3,50	Cebola em cabeça de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes e transportes limpos e higiênicos.
2	40	kg	4,60	Cheiro verde (coentro e cebola de palha) de 1ª qualidade, isento de deformidades que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes e transportes limpos e higiênicos.
3	150	Pct	1,50	Doce mariola , pacote com 20 und. Cada und. contendo aproximadamente 2 g. Nos sabores de banada e goiaba.
4	690	Lt	6,10	logurte - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo, com prazo de validade mínimo de 30 dias.
5	350	Lt	3,30	Leite longa vida - UHT, integral, embalagem Tetra Pak com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.
6	50	Kg	5,50	Pimentão Verde de 1ª qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento;
7	600	Kg	6,00	Polpa de frutas , congelada, no sabor goiaba, (pct de 1 kg) devem ser produzidas em instalações apropriadas e de maneira a satisfazer todos os requisitos técnicos para obtenção higiênica. Ser procedentes de água potável. Ser procedentes de plantações de frutas que não estejam sujeitas as pragas nem a qualquer outra eventualidade que comprometa a qualidade e integridade das frutas.
8	25	kg	7,20	Rapadura de cana de açúcar.
9	35	Kg	3,50	Tomate , de primeira qualidade, tamanho médio, sem pontos de apodrecimentos.